



*Publicada em
nº 277/14/2/58
Guaíra*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/57

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 1957

SÚMULA: " Cria o Distrito de Memória, no território do Município de Guaíra."

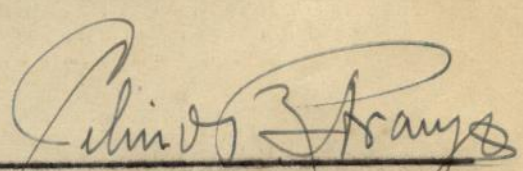
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica criado o Distrito de Memória no território do Município de Guaíra.

Artº. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o devido levantamento afim de ser conhecida os limites e confrontações do Distrito de Memória.

Artº. 3º. - A presente Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM, 26 DE OUTUBRO DE 1957.


CELINO ROCHA DE ARAUJO.
Prefeito Municipal.

rab/